

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria

16/12/2015  
Paulo



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO N.º 1.792, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Dispõe sobre o recebimento de notas fiscais”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inc. VI.

**Considerando** o encerramento do exercício de 2015 e a necessidade de elaborar registros para Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas da União pelo Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria.

DECRETA:

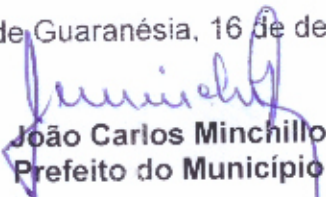
Art. 1º Em virtude do encerramento do exercício de 2015, as notas fiscais de mercadorias e prestação de serviços deverão ser protocoladas no Departamento de Patrimônio, Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais impreterivelmente até às 17:00 hs do dia 21/12/2015.

Parágrafo único. Após esta data somente serão protocoladas notas fiscais a partir do dia 04/01/2016, não sendo aceitas as notas emitidas com datas de 19/12/2015 à 03/01/2016.

Art. 2º Os materiais e bens adquiridos deverão ser recebidos pelos Departamentos ou Almoxarifado até o dia 21/12/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 16 de dezembro de 2015.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município